

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1009478-73.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Requerente: Cleuza Maria Marques

Requerido: Arthur Lundgren Tecidos S.A. Casas Pernambucanas e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Vistos.

1 – Tendo em vista o noticiado na certidão de fls. 331, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

2 – Expeça-se o mandado de levantamento de fls. 330 em favor da parte autora.

3 – Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

 4 – Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 16 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA